

RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Juventude de Surubim (COMUJUV).

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DAS JUVENTUDES no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, *caput*, do Decreto nº 40 de 26 de julho de 2023,

CONSIDERANDO as demais disposições do Decreto nº 40 de 26 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto Nacional nº 11.619 de 25 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 06 de 27 de julho de 2023; resolve:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta resolução, em consonância com o artigo 43, inciso IV, do Estatuto da Juventude, regulamenta o funcionamento da 3ª Conferência Municipal de Juventude de Surubim (COMUJUV), como etapa integrante da 4ª Conferência Estadual de Juventude de Pernambuco e da 4ª Conferência Nacional de Juventude, convocada pela Prefeita do Município de Surubim por meio do Decreto nº 40 de 26 de julho de 2023.

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal de Juventude de Surubim será coordenada pela Comissão Organizadora Municipal, conforme estabelecido pelos artigos 24, 25, 26, 27 e 28 do Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Juventude.

Parágrafo único. A 3ª Conferência Municipal de Juventude será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Juventude e, em sua ausência, pelo Secretário de Juventude.



TÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º O ato de credenciamento é pessoal e intransferível, momento no qual obrigatoriamente deverá ser apresentado documento de identificação oficial com foto.

Parágrafo único. A participação na 3ª Conferência Municipal de Juventude de Surubim é livre, garantida por meio de credenciamento.

Art. 4º No ato do credenciamento, após conferência dos dados, as pessoas participantes receberão crachá de identificação e material necessário para subsidiar os debates.

Art. 5º Para eleição de delegadas e delegados só poderão se candidatar e votar participantes devidamente credenciados.

TÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 6º O tema da 3ª Conferência Municipal de Juventude de Surubim será: "Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver", estabelecido de acordo com o Art. 50 do Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Juventude.

Art. 7º A 3ª Conferência Municipal de Juventude de Surubim terá seus debates organizados em Grupos de Trabalho conforme os 12 eixos a seguir:

1. Eixo 1 - Do Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil;
2. Eixo 2 - Do Direito à Educação;
3. Eixo 3 - Do Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda;
4. Eixo 4 - Do Direito à Diversidade e à Igualdade;
5. Eixo 5 - Do Direito à Saúde;
6. Eixo 6 - Do Direito à Cultura;
7. Eixo 7 - do Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;
8. Eixo 8 - Do Direito ao Desporto e ao Lazer;
9. Eixo 9 - Do Direito ao Território e à Mobilidade;
10. Eixo 10 - Do Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente;

11. Eixo 11 - Do direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça;

12. Eixo 12 - Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE.

Parágrafo único: Para melhor organização dos trabalhos, os eixos serão agrupados em 4 (quatro) grupos, para serem discutidos nas mesas temáticas.

Art. 8º Os debates da 3ª Conferência Municipal de Juventude de Surubim serão subsidiados pelas seguintes publicações:

I - 1º e 2º Relatório Sobre Violência Homofóbica da Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República;

II - Atlas das Juventudes;

III - Atlas da Violência 2021;

IV - Balanço da 1ª, 2ª e 3ª Conferência Nacional de Juventude;

V - Carta de Direitos da Juventude da Organização Ibero - Americana de Juventude;

VI - Decreto que Regulamenta SINAJUVE, DECRETO Nº 9.306, DE 15 DE MARÇO DE 2018;

VII - Estatuto da Juventude;

VIII - Juventude e Políticas Sociais no Brasil - IPEA;

IX - Juventudes do Agora;

X - Juventude 20/30 da ONU;

XI - Nova Agenda de Juventudes do Organismo Nacional de Juventudes para Iberoamérica;

XII - Pesquisa Juventudes e a Pandemia do COVID 19;

XIII - Plano Nacional da Juventude e Meio Ambiente;

XIV - Plano Nacional da Juventude e Sucessão Rural;

XV - Política Nacional de Juventude: Diretrizes, Perspectivas;

XVI - Reflexões sobre a Política Nacional de Juventude 2003 - 2010 do Conselho Nacional de Juventude (CONJUVE);

XVII - Relatório de Evidências sobre Políticas Públicas Federais de Juventude no Brasil: Mapeamento dos Investimentos 2012 a 2020 (CONJUVE),

XVIII- Relatórios das pré-conferências municipais de juventude de Surubim,

XIX – Relatórios da construção do Plano Municipal de Juventude.

TÍTULO IV

SESSÕES DE TRABALHO

Art. 9º As sessões de trabalho da 3ª Conferência Municipal de Juventude de Surubim serão compostas por:

- I - Plenária de Abertura;
- II - Grupos de Trabalho (GTs);
- III - Plenária de Final.

CAPÍTULO I

PLENÁRIA DE ABERTURA

Art. 10. A Plenária de Abertura será o primeiro ato da Conferência, tendo programação em respeito ao seu regimento e definida pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO II

INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 11. São instâncias deliberativas da 3ª Conferência Municipal de Juventude de Surubim:

- I – 4 (quatro) Grupos de Trabalhos (GTs) para os eixos temáticos;
- II - Plenária Final.

Art. 12. Os Grupos de Trabalho serão compostos por participantes credenciados e coordenados por representantes indicados pelo Conselho Municipal das Juventudes de Surubim, pela Secretaria de Juventude e pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 13. Os Grupos de Trabalho acontecerão para discutir, analisar e votar proposições referentes aos seus eixos temáticos.

Art. 14. A Plenária Final tem por objetivo aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório produzido pelos Grupos de Trabalho, bem como as moções.

Seção I

Grupos de Trabalho (GTs)

Art. 15. As reuniões dos GTs serão realizadas para discussão e elaboração das propostas a serem debatidas e votadas na Plenária Final.



Art. 16. Na instalação dos GTs da Conferência, será definido pela coordenação da COMUJUV uma pessoa para coordenação de cada um dos Grupos de Trabalhos dos eixos temáticos.

§ 1º Compete à coordenação conduzir as atividades do GT, bem como, relatar as propostas sistematizadas dos GTs, validar a contagem dos votos, cronometrar o tempo das intervenções, anotar o resultado da apreciação das propostas e elaborar o relatório com as conclusões do GT a ser encaminhado à Presidência.

§ 2º A Comissão Organizadora Municipal deverá indicar, pelo menos, uma pessoa para relatoria e outra para secretariar os trabalhos.

Art. 17. O processo de votação nos GTs deverá ocorrer da seguinte forma:

I - Lê-se a descrição de cada proposta, não havendo destaque, a proposta é submetida à votação para a sua aprovação formal;

II - A manifestação de destaque deverá ser feita oralmente;

III - Caso ocorra manifestação de destaque, a proposta é submetida à debate;

IV - Será admitida manifestação de destaque para esclarecimento das propostas;

V - Em seguida, se procede ao encaminhamento da votação;

VI - Caberá à coordenação proferir o voto somente em caso de empate.

Art. 18. Cada delegado(a) terá direito a 1 (um) voto em cada um dos eixos existentes nos GTs.

Art. 19. Cada GT irá eleger, no máximo, 3 (três) propostas por eixo, que deverá ser apresentada na plenária final.

Art. 20. Uma vez concluídos os trabalhos dos GTs, procede-se à redação e organização das respectivas atas, que deverão conter a assinatura da coordenação.

Seção II

Plenária Final

Art. 21. Cabe à Presidência da Conferência consolidar e sistematizar as propostas feitas nos GTs, definir a pauta e relatar as propostas, divididas de maneira proporcional conforme estabelecido pelo § 1º do Art. 21 desta resolução.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal deverá indicar, pelo menos, uma pessoa para relatoria e outra para secretariar os trabalhos.

Art. 22. As propostas serão apreciadas na Plenária Final devendo obedecer à seguinte ordem:

I - Abertura;

II - Apresentação e entrega dos relatórios de cada um dos GTs e do conjunto dos resultados obtidos;

III - Apresentação e votação das propostas;

IV - Apresentação e votação das moções;

V - Realização da eleição das delegadas e dos delegados para a 4ª Conferência Estadual de Juventude de Pernambuco.

Art. 23. O processo de apreciação das propostas ocorrerá da seguinte forma:

I - Faz-se uma apresentação sucinta da proposta;

II - Instalado o regime de votação, nenhuma interrupção ou questão de ordem poderá ser deferida;

III - A Plenária Final decide por maioria simples dos participantes credenciados, que poderão votar a favor, contra ou em abstenção em relação ao ponto em votação;

IV - Caberá à Presidência proferir o voto somente em caso de empate;

V - Apurados os votos, a Presidência proclama o resultado, informando o número de votos favoráveis, contrários e abstenções.

Parágrafo único. A 3ª Conferência Municipal de Juventude de Surubim deverá encaminhar as propostas aprovadas dentro dos eixos temáticos previstos no Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Juventude, indicando no mínimo uma e no máximo 3 (três) propostas prioritárias para cada eixo temático previstos no Art. 8º desta Resolução.

Art. 24. As moções deverão ser apresentadas em formulário específico com assinatura de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos participantes credenciados.

Parágrafo único. As moções aprovadas na Etapa Municipal deverão observar os seguintes parâmetros:

I - As moções deverão contemplar justificativas, propostas de texto e encaminhamentos definidos;

II - As moções serão apresentadas na Plenária Final, por um dos proponentes, seguida de votação;

III - Após os debates, a Presidência encaminha à votação, para aprovar ou rejeitar a moção proposta;

IV - A Plenária Final decide por maioria simples dos participantes credenciados, que poderão votar a favor, contra ou em abstenção em relação ao ponto em votação;

V - Caberá à Presidência proferir o voto somente em caso de empate.

Art. 25. A 3ª Conferência Municipal de Juventude de Surubim elegerá delegados para as Conferências Estaduais.

§ 1º Para participar da 4ª Conferência Estadual de Juventude de Pernambuco serão eleitos 2 (dois) delegados(as) representantes da Sociedade Civil, garantindo a paridade de gênero e que estão presentes na 3ª Conferência Municipal de Juventude de Surubim, mais 1 (um) delegado(a) representando o Conselho Municipal das Juventudes de Surubim e, mais 1 (um) delegado(a) representando o governo municipal, totalizando um total de 4 (quatro) delegados(as) a participarem da etapa estadual.

§ 2º Serão eleitos a mesma quantidade de suplentes para a 4ª Conferência Estadual de Juventude de Pernambuco.

§ 3º A divulgação do resultado será realizada na Plenária de Encerramento.

CAPÍTULO III

PLENÁRIA DE ENCERRAMENTO

Art. 26. A Plenária de Encerramento será o último ato da Conferência, sendo presidida por representante do Conselho Municipal de Juventude e da Secretaria de Juventude.

Art. 27. O resultado da eleição das delegadas e dos delegados da 3ª Conferência Municipal de Juventude de Surubim lido na Plenária de Encerramento.

Art. 28. Os resultados da Conferência terão os seguintes encaminhamentos:

I - A Comissão Organizadora Municipal elaborará relatório final e relação das delegadas e dos delegados eleitos;

II - A Comissão Organizadora Municipal encaminhará o resultado da Conferência, com todos os seus documentos, que deverá ser inserido na plataforma virtual conforme disposto no Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Juventude.

Parágrafo único. Deve constar no relatório final documentos que comprovem a realização da Conferência, inclusive com material fotográfico.



TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Durante os trabalhos das Plenárias e dos GTs, "questões de ordem" somente serão admitidas quando, preliminarmente, forem indicadas as disposições desta resolução ou do Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Juventude que forem desatendidas.

Art. 30. Os casos omissos e as dúvidas remanescentes na aplicação destas normas serão resolvidas pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual.

Aprovado em 18 de agosto de 2023 pela Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Juventude de Surubim.

Flávio Santos da Silva

Presidente do Conselho Municipal das Juventudes de Surubim



CONSELHO MUNICIPAL DAS
JUVENTUDES
DE SURUBIM

Secretaria de
Juventude

